



EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E RECURSOS NATURAIS

SEGUNDO SEMESTRE DE 2018 (2018/02)

1. Informações sobre o Programa de Pós-graduação e sobre a prova a distância

Nome do Programa: Programa de Pós-graduação em Ecologia e Recursos Naturais (PPG-ERN).

Universidade: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF).

Centro: Centro de Biociências e Biotecnologia (CBB).

Níveis: Mestrado e Doutorado.

Nota CAPES: 6 (seis) - credenciado pela CAPES em 30/03/2004.

Áreas de Concentração: Ecologia de Ecossistemas e Ecologia de Organismos.

Site do Programa: <http://uenf.br/pos-graduacao/ecologia-recursosnaturais/>.

1.1 Prova a distância

Candidatos ao Mestrado e Doutorado poderão solicitar a realização da prova escrita (Prova de Inglês e Conhecimento de Ecologia) em outra localidade que não a sede da UENF. O candidato deverá mandar por e-mail (pgecol@uenf.br) o Formulário de opção de linha de pesquisa e local de prova (modelo próprio disponível em: http://bit.do/selecaoPPGERN2018_2, no qual deverá assinalar se fará a prova na UENF ou não. Caso opte por não realizar a prova na UENF, o candidato deverá indicar a cidade/Estado onde pretende fazer a prova, preferencialmente cidades que possuam Universidade. O formulário deverá conter a assinatura do orientador, mesmo que digitalizada. Para tanto, os candidatos deverão contactar os potenciais orientadores antes da inscrição. Informações sobre os nomes dos orientadores, seus e-mails e linhas de pesquisa estão disponíveis na página do PPG-ERN (<http://uenf.br/posgraduacao/ecologia-recursosnaturais/docentes/linhas-de-pesquisa/>). Cada solicitação será analisada pelo colegiado do PPG-ERN. Até o dia 6 de julho de 2018 serão divulgadas as informações contendo os detalhes sobre os locais específicos de realização das provas e os contatos dos docentes responsáveis em cada instituição. As informações estarão disponíveis em: http://bit.do/selecaoPPGERN2018_2. O candidato é responsável por acessar estas informações. Se não houver disponibilidade de aplicação da prova no local indicado pelo candidato, a solicitação poderá ser negada e o candidato poderá ser convidado a realizar a prova em outra cidade ou Estado mais próximo ao local onde ele indicou em seu formulário de opção de linha de pesquisa e local de prova. O PPG-ERN não se compromete a viabilizar a prova escrita no local sugerido pelo candidato. Em todos os casos, a inscrição valerá para realização da prova na UENF. Os horários das provas respeitarão o horário de Brasília, independentemente do local de aplicação

da prova. Para os candidatos que farão a prova escrita a distância, as entrevistas e apresentações de projetos serão feitas via Skype.

2. Período de Inscrição:

- **Período:** 24 de abril a de 15 de junho de 2018.

As inscrições deverão ser feitas a partir do preenchimento e envio por e-mail (pgecol@uenf.br) dos Formulários de opção de linha de pesquisa e local de prova e do Formulário de inscrição (formulário 1) (modelo próprio disponível em: http://bit.do/selecaoPPGERN2018_2).

A documentação comprobatória do *Curriculum Vitae* deverá ser enviada por SEDEX (correio) ou entregue na Coordenação do PPG-ERN. Os diplomas e históricos escolares deverão ser autenticados (se enviados via SEDEX) ou os originais deverão ser trazidos juntamente com as cópias para conferência (se a documentação for entregue na Coordenação do Programa).

- **Horário:** das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

- **Local:**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais - CBB / P2 - sala 103A

Av. Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia

Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28013-602.

- **Fone:** 55 22 2748-6050.

- **E-mail:** pgecol@uenf.br .

3. Comissão de Avaliação:

3.1. A Comissão de Avaliação será responsável pela homologação das inscrições, pela avaliação das etapas e pelo julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos.

3.2. Para as seleções de Mestrado e de Doutorado, a Comissão de Avaliação será composta pela Coordenadora do PPG-ERN e por três (03) doutores.

3.3. Os recursos contra a composição da Comissão de Avaliação deverão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação da homologação definitiva das inscrições, devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas da seleção.

4. Inscrição:

4.1. Poderão se inscrever candidatos residentes no Brasil ou no exterior.

4.1.1. Os candidatos com residência permanente no exterior serão selecionados de acordo com processo específico, obedecendo as condições de disponibilidade de internet e de auxílio de uma instituição estrangeira para aplicação da Prova a distância, a ser definida de acordo com a indicação do candidato.

4.1.1.1. Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua portuguesa não necessitam apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa.

4.1.2. Os candidatos estrangeiros que forem aprovados para cursar o Mestrado ou o Doutorado terão que apresentar cópia de diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de origem, bem como outros documentos a serem exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF no momento da matrícula.

4.2. Após a inscrição por e-mail (pgecol@uenf.br) através do preenchimento e envio dos Formulários de opção de linha de pesquisa e local de prova e do formulário de inscrição (formulário 1) (modelo próprio disponível em: http://bit.do/selecaoPPGERN2018_2), os candidatos deverão apresentar na secretaria do PPG-ERN, presencialmente, por procuração, ou por correio (via SEDEX), até dia 15 de julho de 2018, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (formulário 1) (modelo próprio disponível em: http://bit.do/selecaoPPGERN2018_2) (o mesmo já enviado por e-mail);
- b) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior com duração plena (alunos concluintes de cursos de graduação poderão se inscrever desde que apresentem atestado/declaração de provável formando da IES de origem e, em sendo aprovados, deverão apresentar declaração ou certificado de conclusão de curso na data da matrícula);
- c) Comprovante de que a Instituição de Ensino Superior onde realizou a graduação é reconhecida pelo MEC (<http://emec.mec.gov.br/>);
- d) Cópia do diploma de mestrado, ou documento equivalente, para os candidatos ao doutorado;
- e) Histórico escolar do curso superior;
- f) Histórico escolar do mestrado, para os candidatos ao doutorado;
- g) Três cartas de referência (modelo próprio disponível em: http://bit.do/selecaoPPGERN2018_2) subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais. As cartas deverão ser encaminhadas pelo emissor à coordenação do PPG-ERN, através do e-mail pgecol@uenf.br ou entregues pessoalmente pelo emissor;
- h) Duas (02) fotos 3x4;
- i) Cópia da Cédula de Identidade Civil, CPF, Registro Civil, Título de Eleitor e Documento Militar;
- j) *Curriculum Vitae* documentado, organizado conforme item 7.7.1 (mestrado) ou 7.7.2 (doutorado);
- k) Comprovação de que possui Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses (impressão da primeira página do Currículo Lattes, onde consta última data de atualização);
- l) Aos candidatos ao doutorado: três (03) cópias impressas do Projeto de Tese (entregues no ato da inscrição), contendo: resumo, introdução, objetivos, hipótese, síntese da metodologia, referências bibliográficas, cronograma de execução e orçamento. O texto deverá apresentar de 20.000 a 25.000 caracteres com espaço, excluindo as referências, cronograma e orçamento. O projeto de tese deverá conter um item sobre procedimentos éticos, ou procedimentos de tratamento e descarte de rejeitos, quando pertinente ao estudo que está sendo proposto pelo candidato e seu orientador.
- m) Aos candidatos ao mestrado: três (03) cópias impressas do Plano de Trabalho (entregues no ato da inscrição), contendo: resumo, introdução, objetivos, hipótese,

síntese da metodologia, referências bibliográficas, cronograma de execução e orçamento. O texto deverá apresentar de 5.000 a 7.000 caracteres com espaço, excluindo as referências, cronograma e orçamento. O plano de trabalho deverá conter um item sobre procedimentos éticos, ou procedimentos de tratamento e descarte de rejeitos, quando pertinente ao estudo que está sendo proposto pelo candidato e seu orientador.

n) caso o material seja postado por SEDEX (correio), a data de postagem deverá respeitar o prazo máximo para inscrição. O endereço para o envio de correspondência consta no item 2 deste edital.

o) Formulário de opção de linha de pesquisa e local de prova (modelo próprio disponível em: http://bit.do/selecaoPPGERN2018_2, inclusive para os candidatos que farão a prova escrita na UENF (o mesmo já enviado por e-mail). O formulário deverá conter a assinatura do orientador, mesmo que digitalizada. Para tanto, os candidatos deverão contactar os potenciais orientadores antes da inscrição. As informações sobre os nomes dos orientadores, seus e-mails e linhas de pesquisa estão disponíveis na página do Programa (<http://uenf.br/posgraduacao/ecologia-recursosnaturais/docentes/linhas-de-pesquisa/>).

4.2.1. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.3. Findo o prazo para o recebimento das inscrições, elas serão homologadas pela Comissão de Avaliação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3.1. Só serão homologadas plenamente as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos relativos ao curso para o qual o candidato tenha optado concorrer, previstos no item 4.2.

4.3.2. As inscrições que vierem desacompanhadas dos documentos previstos nas alíneas *b*, *c* e *d* do item 4.2, poderão ser homologadas "com condicionante", ficando o candidato compromissado a apresentar os referidos documentos até a data da matrícula, caso aprovado, sob pena de exclusão do certame e perda de eventual vaga no Programa.

4.4. A lista preliminar com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no site do PPG-ERN em até 02 (dois) dias úteis após o fim do prazo previsto no item 4.3.

4.4.1. A lista com as inscrições homologadas conterà os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética, com seu respectivo número de inscrição e a informação se a homologação foi plena ou com condicionante.

4.4.2. A lista com as inscrições não homologadas conterà os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética com seu respectivo número de inscrição e o motivo que levou a não homologação.

4.5. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto a Comissão de Avaliação no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação das listas previstas no item 4.4.

4.5.1. Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 4.2 por meio de recurso.

4.6. A Comissão de Avaliação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para julgar os recursos apresentados.

4.7. Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgadas no site do Programa as listas definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita no item 4.4.1, e os resultados dos recursos com suas motivações.

5. Reserva de Vagas:

5.1. Em atendimento ao disposto na **Lei nº 6914** de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), há reserva do total de vagas ofertadas neste Edital, na seguinte proporção:

I - 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

OBSERVAÇÃO:

1) Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no **ANEXO I (DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DA COTA ESCOLHIDA)** em envelope lacrado e em separado dos demais documentos.

2) Os modelos da **Autodeclaração Étnico-Racial** e da **Autodeclaração para Indígenas** encontram-se no final deste Edital e disponível em: http://bit.do/selecaoPPGERN2018_2.

3) O **Formulário de Inscrição** (formulário 1) está disponível no site da UENF, na *home page* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<http://uenf.br/pos-graduacao/?grupo=POS-GRADUACAO>) e disponível em: http://bit.do/selecaoPPGERN2018_2;

4) Caso ainda existam vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão ser completadas, obrigatoriamente, pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).

6. Das etapas de seleção e cronograma:

Processo de Seleção para Mestrado e Doutorado:

O processo de seleção do mestrado (item 6.1 e 6.2) e doutorado (item 6.1 e 6.3) será composto das seguintes etapas: prova escrita de inglês e conhecimento de ecologia (Etapa 1), entrevista, avaliação do Plano de Trabalho (para mestrado) ou Projeto de Tese (para o doutorado) e análise do *Curriculum Vitae* (Etapa 2).

Etapa 1: Prova escrita de inglês e conhecimento de ecologia para candidatos a mestrado e doutorado

Data: Em 16/07/2018 será realizada a prova escrita (inglês e conhecimento específico de ecologia) para os candidatos a mestrado e doutorado.

Local: sala 107 do CBB/UENF (para os alunos que forem fazer a prova em Campos dos Goytacazes) ou conforme indicado no item 1.1 (prova a distância).

Etapa 2 (mestrado): Entrevista, avaliação do Plano de Trabalho e análise do *Curriculum Vitae*

Data: De 18 a 19/07/2018.

Local: sala 107 do CBB (para os alunos que forem fazer a prova em Campos dos Goytacazes) ou via Skype (para os candidatos que fizerem a prova escrita a distância).

Etapa 2 (doutorado): Entrevista, avaliação do Projeto de Tese e análise do *Curriculum Vitae*

Data: de 24/07/2018 a 27/07/2018.

Local: sala 107 do CBB (para os alunos que forem fazer a prova em Campos dos Goytacazes) ou via Skype (para os candidatos que fizerem a prova escrita a distância).

6.1. Etapa 1. Prova de inglês escrita contendo questões de conhecimentos gerais em ecologia: prova eliminatória composta por um artigo da área de ecologia que será entregue na hora da prova, em inglês, a partir do qual serão formuladas questões de conhecimento geral em ecologia que deverão ser respondidas em português. O abstract do artigo deverá ser traduzido para o português. Nota mínima de 5,0 (cinco) e peso 5 (cinco) para o mestrado e peso 2 (dois) para o doutorado.

Livros recomendados para conhecimentos gerais em ecologia da Seleção de mestrado e doutorado:

- Begon, M.; Townsend, C. R.; Harper, J. L. Ecologia: de indivíduos a ecossistemas. Artmed
- Ricklefs, R. E. A Economia da Natureza. Guanabara Koogan.
- Townsend, C.R.; Begon, M. & Harper, J.L. Fundamentos em Ecologia. Artmed.

Local: sala 107 do CBB/UENF (para os alunos que farão a prova em Campos dos Goytacazes) ou conforme indicado no item 1.1 (prova a distância).

Data: 16/07/2018, com início às 8h00 e término às 12h00 (horário local). Os horários das provas respeitarão o horário de Brasília, independentemente do local de aplicação da prova. Após o início da avaliação não será permitida a entrada de

candidatos no recinto da prova. O tempo mínimo de permanência na sala de prova é de 2 horas.

No final do dia 17/07/2018 será liberada uma lista dos candidatos aprovados nessa Etapa e que estarão aptos a realizarem a Etapa 2. Essa lista poderá ser acessada no site do PPG-ERN (http://bit.do/selecaoPPGERN2018_2). Os candidatos se responsabilizam por acessarem a informação no site.

6.2. Etapa 2 (mestrado): Entrevista, avaliação do Plano de Trabalho e análise do Curriculum Vitae (item 7.7.1).

Data: dias 18 e 19/07/2018.

Local: sala 107 do CBB/UENF para os candidatos que forem fazer a prova em Campos dos Goytacazes. As entrevistas e avaliações dos Planos de Trabalho dos candidatos que não forem fazer as provas em Campos dos Goytacazes serão feitas via Skype.

Esta Etapa consiste na análise das 3 (três) Cartas de Referência, entrevista e avaliação do Plano de Trabalho, sendo esta Etapa eliminatória, com nota final (média dos itens *curriculum vitae*, entrevista e plano de trabalho) mínima de 5,0 (cinco) e peso 5 (cinco). A avaliação do Plano de Trabalho consistirá de análise do documento escrito e entrevista (de 10 a 15 minutos, no máximo). Não haverá apresentação oral do Plano de Trabalho para os candidatos a mestrado. Na entrevista, o candidato poderá ser argüido sobre seu histórico acadêmico e sobre o Plano de Trabalho que será desenvolvido durante o mestrado. Para os candidatos que tiverem realizado a prova escrita em localidades fora de Campos dos Goytacazes, as entrevistas poderão ser realizadas via Skype, a ser combinado com o PPG-ERN a partir da divulgação dos nomes selecionados para entrevista. O PPG-ERN não se responsabiliza por problemas técnicos de internet por parte dos candidatos, sendo sua entrevista cancelada caso não seja realizada em data e hora estipuladas.

6.3. Etapa 2 (doutorado): Entrevista, avaliação de Projeto de Tese e análise do Curriculum Vitae

Data: de 24/07/2018 a 27/07/2018.

Local: sala 107 do CBB/UENF para os candidatos que forem fazer a prova em Campos dos Goytacazes. As entrevistas e apresentações dos Projetos de Tese dos candidatos que não forem fazer as provas em Campos dos Goytacazes serão feitas via skype.

Esta Etapa é eliminatória, com nota final (média dos itens *Curriculum Vitae*, entrevista e Projeto de Tese) mínima de 6,0 (seis) e peso 8 (oito). A avaliação do Projeto de Tese consistirá de análise do documento escrito, entrevista com apresentação oral do Projeto (de 15 a 20 minutos, no máximo) e defesa do mesmo. Na entrevista, o candidato será argüido sobre seu histórico acadêmico e sobre o Projeto de Tese que será desenvolvido durante o doutorado.

7. Da forma de avaliação:

Mestrado

7.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média ponderada maior ou igual a 6,0 (seis) nas (2) duas etapas (Etapa 1 * 0,5 + Etapa 2 * 0,5).

7.2. Todas as provas escritas deverão ser realizadas com caneta esferográfica transparente azul.

7.3. A ordem final de classificação será determinada pela média ponderada das etapas (item 7.1).

Doutorado

7.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média ponderada maior ou igual a 6,0 (seis) nas (2) duas etapas do item 6.3 (Etapa 1 * 0,2 + Etapa 2 * 0,8).

7.5. Todas as provas escritas deverão ser realizadas com caneta esferográfica transparente azul.

7.6. A ordem final de classificação será determinada pela média ponderada das etapas (item 7.4).

7.7 Critérios de seleção

7.7.1. **Critérios para o Mestrado:** Segue abaixo o modelo de organização e a tabela de pontuação do *Curriculum Vitae* para os candidatos ao Mestrado, que serão avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

1) Formação:

Pontuação máxima = 4,0 (quatro) pontos.

	Itens avaliados	Pontuação
1.1	Graduação - Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)	CRA 7,0-7,9 - 0,5 ponto CRA 8,0-8,9 - 1,0 ponto CRA 9,0-10,0 - 2,0 pontos
1.2	Mini-curso na área (mín: 4 horas/aula) ⁽¹⁾	0,2 ponto por mini-curso
1.3	Estágio na área, incluindo Programa Jovens Talentos ⁽²⁾	0,3 ponto por estágio ou por semestre de estágio
1.4	Especialização <i>latu sensu</i> na área	1,0 ponto por especialização
1.5	Aperfeiçoamento na área	1,0 ponto por aperfeiçoamento
1.6	Monografia de conclusão – graduação	0,6 ponto
1.7	Bolsa de Iniciação Científica	0,5 ponto por semestre no 1º ano + 0,2 por semestre adicional
1.8	Bolsa e/ ou Atividade de Monitoria	0,1 ponto por semestre
1.9	Bolsa de Extensão	0,5 ponto no 1º ano + 0,1

		por semestre adicional
1.10	Atividade de extensão - participação em eventos e cursos	0,1 ponto por evento/curso
1.11	Bolsa de Apoio Técnico	0,1 ponto por semestre

⁽¹⁾: máximo de 1,0 ponto; ⁽²⁾: máximo de 1,2 pontos.

2) Produção técnico-científica:

Pontuação máxima = 5,0 (cinco) pontos.

	Itens avaliados	Pontuação
2.1	Participação em evento científico - NACIONAL ou REGIONAL	0,1 por evento
2.2	Participação em evento científico - INTERNACIONAL	0,2 por evento
2.3	Publicação de resumo em evento científico REGIONAL - SIMPLES ou EXPANDIDO	0,2 ponto por resumo
2.4	Publicação de resumo em evento científico NACIONAL – SIMPLES	0,3 ponto por resumo
2.5	Publicação de resumo em evento científico INTERNACIONAL – SIMPLES	0,4 ponto por resumo
2.6	Publicação de resumo em evento científico NACIONAL – EXPANDIDO	0,5 ponto por resumo
2.7	Publicação de resumo em evento científico INTERNACIONAL – EXPANDIDO	0,6 ponto por resumo
2.8	Apresentação oral em evento científico	0,3 ponto por apresentação
2.9	Artigo/Livro/Cap. livro <u>submetido</u> - AUTOR PRINCIPAL	0,6 ponto por publicação
2.10	Artigo/Livro/Cap. livro <u>submetido</u> - CO-AUTOR	0,3 ponto por publicação
2.11	Artigo/Livro/Cap.livro <u>publicado ou no prelo</u> - AUTOR PRINCIPAL	1,2 ponto por publicação
2.12	Artigo/Livro/Cap.livro <u>publicado ou no prelo</u> - CO-AUTOR	0,6 ponto por publicação
2.13	Palestra ministrada na área	0,2 ponto por palestra
2.14	Curso ministrado na área (mín: 4 horas/aula)	0,4 ponto por curso
2.15	Prêmio na área	0,5 ponto por prêmio
2.16	Comissão organizadora de evento acadêmico-científico na área	0,3 ponto por evento

3) Experiência profissional:

Pontuação máxima = 1,0 (um) ponto.

	Itens avaliados	Pontuação
3.1	Aula ministrada – extracurricular	0,02 ponto por hora/aula
3.2	Consultoria e/ ou prestação de serviço na área	0,2 ponto por consultoria/ serviço ou por semestre de execução
3.3	Participação como pesquisador em projeto na área	0,3 ponto por projeto
3.4	Participação em banca examinadora	0,2 ponto por participação
3.5	Outras atividades profissionais na área	0,1 ponto por atividade

7.7.2. Critérios para Doutorado: Segue abaixo o modelo de organização e a tabela de pontuação do *Curriculum Vitae* para os candidatos ao Doutorado, que serão avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

1) Formação:

Pontuação máxima = 2,0 (dois) pontos.

	Itens avaliados	Pontuação
1.1	Histórico do mestrado (notas/ conceitos)	Até 1,0 ponto
1.2	Iniciação científica com bolsa ⁽¹⁾	0,1 ponto por semestre
1.3	Monografia de conclusão de curso de graduação	0,3 ponto
1.4	Estágio na área ⁽²⁾	0,1 ponto por estágio
1.5	Curso de especialização <i>latu sensu</i> na área ⁽³⁾	0,5 ponto por especialização
1.6	Curso de aperfeiçoamento na área ⁽³⁾	0,5 ponto por aperfeiçoamento
1.7	Curso complementar na área ⁽³⁾	0,2 ponto por curso
1.8	Atividade didática como aluno ⁽⁴⁾	0,1 ponto por 10 horas/aula

⁽¹⁾: máximo de 0,3 ponto; ⁽²⁾: máximo de 0,2 ponto; ⁽³⁾: máximo de 1,0 ponto para o conjunto das (3) três atividades; ⁽⁴⁾: máximo de 0,5 ponto.

2) Produção técnico-científica:

Pontuação máxima = 6,0 (seis) pontos.

	Itens avaliados	Pontuação
2.1	Apresentação oral em evento científico AUTOR PRINCIPAL	0,15 ponto por resumo
2.2	Apresentação painel em evento científico AUTOR PRINCIPAL	0,1 ponto por resumo
2.3	Apresentação em evento científico CO-AUTOR	0,1 ponto por resumo
2.4	Artigo publicado ou no prelo Qualis A ₂ ⁺ -	1,5 ponto por artigo

	AUTOR PRINCIPAL ⁽¹⁾	
2.5	Artigo publicado ou no prelo Qualis A ₂ ⁺ - CO-AUTOR ⁽¹⁾	1,0 ponto por artigo
2.6	Artigo publicado ou no prelo Qualis B ₂ ⁺ AUTOR PRINCIPAL ⁽¹⁾	1,0 ponto por artigo
2.7	Artigo publicado ou no prelo Qualis B ₂ ⁺ - CO-AUTOR ⁽¹⁾	0,8 ponto por publicação
2.8	Artigo publicado ou no prelo Qualis B ₃ ⁻ - AUTOR PRINCIPAL ⁽¹⁾	0,6 ponto por publicação
2.9	Artigo publicado ou no prelo Qualis B ₃ ⁻ - CO-AUTOR ⁽¹⁾	0,3 ponto por publicação
2.10	Artigo submetido	0,1 ponto por artigo
2.11	Livro Internacional publicado ou no prelo - AUTOR PRINCIPAL (publicação indexada ou com ISBN)	1,5 ponto por publicação
2.12	Livro Internacional publicado ou no prelo – CO-AUTOR (publicação indexada ou com ISBN)	0,8 ponto por publicação
2.13	Capítulo de livro Internacional publicado, no prelo - AUTOR PRINCIPAL (publicação indexada ou com ISBN)	1,0 ponto por publicação
2.14	Capítulo de livro Internacional publicado, no prelo - CO-AUTOR (publicação indexada ou com ISBN)	0,5 ponto por publicação
2.15	Livro Nacional publicado ou no prelo - AUTOR PRINCIPAL (publicação indexada ou com ISBN)	0,8 ponto por publicação
2.16	Livro Nacional publicado ou no prelo – CO-AUTOR (publicação indexada ou com ISBN)	0,5 ponto por publicação
2.17	Capítulo de livro Nacional publicado ou no prelo - AUTOR PRINCIPAL (publicação indexada ou com ISBN)	0,6 ponto por publicação
2.18	Capítulo de livro Nacional publicado ou no prelo – CO-AUTOR (publicação indexada ou com ISBN)	0,3 ponto por publicação
2.19	Outras publicações	0,1 ponto por publicação

A₂⁺ = revistas qualis A₁ e A₂; B₂⁺ = revistas qualis B₁ e B₂; B₃⁻ = revistas qualis B₃, B₄ e B₅; ⁽¹⁾: de acordo com a classificação vigente para a área de Biodiversidade (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>)

3) Experiência profissional (após a graduação):

Pontuação máxima = 2,0 (dois) pontos.

	Itens avaliados	Pontuação
3.1	Aula ministrada em curso de graduação ⁽¹⁾	0,1 ponto por 20 horas/aula
3.2	Palestra ministrada na área	0,1 ponto por palestra
3.3	Curso ministrado na área (mínimo: 4 horas/aula)	0,3 ponto por curso
3.4	Prêmio recebido na área	Até 0,3 ponto por prêmio

3.5	Orientação ou co-orientação concluída ou em andamento	0,5 ponto por orientação
3.6	Consultoria, prestação de serviço ou estágio na área	0,3 ponto por consultoria/serviço/estágio
3.7	Participação em projeto de pesquisa na área	0,4 ponto por projeto
3.8	Participação em projeto de extensão na área	0,2 ponto por projeto
3.9	Participação em banca examinadora	0,2 ponto por participação

⁽¹⁾: máximo de 0,5 ponto

8. Da divulgação dos resultados das etapas e da classificação final:

8.1. Realizada cada etapa, a Comissão de Avaliação terá 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado final.

8.1.1. A divulgação do resultado de cada etapa consistirá na publicação de lista no site do PPG-ERN contendo o nome dos candidatos e a informação "eliminados" ou "aprovados", conforme o caso.

8.2. A nota final de cada candidato será calculada como consta nos itens 7.1, para o mestrado, e 7.4, para o doutorado.

8.3. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 6,0 (seis).

8.4. A classificação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

8.5. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

8.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

8.7. Em caso de igualdade de notas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Candidatos ao Mestrado:

1. Nota da prova escrita de inglês e conhecimento de ecologia;
2. Nota da entrevista, Plano de Trabalho e análise do *Curriculum Vitae*.

Candidatos ao Doutorado:

1. Nota da prova escrita de inglês e conhecimento de ecologia;
2. Nota da entrevista, Projeto de Tese e análise do *Curriculum Vitae*.

8.8. O resultado final preliminar será divulgado pela Comissão de Avaliação após o julgamento do último recurso referente à última etapa divulgada.

8.8.1. A divulgação do resultado final preliminar consistirá na publicação de lista no site do PPG-ERN contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado", conforme o caso.

8.8.2. A ausência do candidato na prova de inglês e conhecimento e/ou na arguição do projeto resultará na eliminação automática do candidato do Processo Seletivo;

8.8.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, depois de aplicados os critérios de desempate, até o preenchimento total do número de vagas oferecidas, havendo criação de lista de espera;

8.8.4. Havendo disponibilidade de bolsas de estudo (mestrado e doutorado) para os ingressantes, as bolsas serão implementadas obedecendo como critério de distribuição, a ordem de classificação geral dos candidatos. Isto ocorrerá desde que os candidatos tenham dedicação exclusiva ao curso, salvo exceções previstas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq ou FAPERJ).

9. Número de vagas ofertadas:

Linhas de pesquisa	Nº vagas mestrado	Nº vagas doutorado
Biogeoquímica de ecossistemas aquáticos	2	0
Biometria e morfologia de vertebrados	1	0
Ciclagem de nutrientes em ecossistemas costeiros e terrestres	1	1
Comportamento de insetos	1	0
Ecologia de comunidades marinhas	1	1
Ecologia de comunidades vegetais	0	1
Ecologia de ecossistemas e biogeoquímica aquática	1	0
Ecologia de insetos e polinização	0	1
TOTAL	7	4

Os candidatos deverão entrar em contato com os potenciais orientadores antes da inscrição. As informações sobre os nomes dos orientadores, seus e-mails e linhas de pesquisa estão disponíveis na página do Programa (<http://uenf.br/posgraduacao/ecologia-recursosnaturais/docentes/linhas-de-pesquisa/>).

10. Dos recursos:

10.1. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da divulgação dos resultados preliminares, e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 02 (duas) vias de igual teor no formulário "Pedido-de-Recurso PGERN", disponível em: http://bit.do/selecaoPPGERN2018_2. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão de Avaliação no seguinte endereço:

LOCAL: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais - CBB / P2 - sala 103A
Av. Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia
Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28013-602.

10.1.1. A Comissão de Avaliação deverá julgar todos os recursos referentes a cada etapa em até 01 (um) dia útil após o fim do prazo assinalado no item anterior.

10.2. Do resultado final da seleção só serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa em até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado final preliminar.

10.2.1. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

10.2.2. Os recursos contra o resultado final deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio de uma petição, a ser feita em 02 (duas) vias de igual teor. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão Coordenadora do Programa, no seguinte endereço:

LOCAL: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais - CBB / P2 - sala 103A
Av. Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia
Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28013-602.

10.3. Após o julgamento de todos os recursos será divulgado o resultado final definitivo.

10.3.1. A divulgação do resultado final definitivo consistirá na publicação de lista no site do Programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado", conforme o caso.

11. Da convocação:

11.1. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo serão convocados os candidatos selecionados para apresentar-se para a matrícula no prazo estipulado neste Edital ou divulgado pela Coordenação do PPG-ERN no site do Programa.

11.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação no site do PPG-ERN e por mensagem enviada ao endereço de e-mail, informado na ficha de inscrição.

12. Das disposições finais:

12.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Não confirmar a sua participação no PPG-ERN na data especificada para matrícula, no caso de ser selecionado.
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo, nas datas e horários previstos para seu início.

12.2. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final.

12.2.1. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

12.3. É direito do candidato obter acesso imediato, quando requerido, aos espelhos de prova e demais documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes nesse edital.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme as suas competências.

12.5. A critério da Comissão Coordenadora do Programa, com a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, poderá haver remanejamento de vagas não ocupadas de uma Linha de Pesquisa para outra, de uma Área de Concentração para outra, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente Edital.

12.6. Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início, munidos de documento oficial de identidade que tenha fotografia e caneta esferográfica transparente azul.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e as normas internas da UENF que regem a matéria, que podem ser conferidas no site do PPG-ERN (www.http://uenf.br/posgraduacao/ecologia-recursosnaturais/), na sessão de regimentos.

Campos dos Goytacazes, 24 de abril de 2018

Profa. Angela Pierre Vitória

Programa de Ecologia e Recursos Naturais

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO -
UENF

ANEXO I – Sobre Reserva de cotas

Anexo 3 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá: a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014; b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega

da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a setembro de 2016.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a setembro de 2016, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/pos-graduacao.

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial. a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: "Identificação", "Qualificação Civil", "Contrato de Trabalho" em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, "Alteração Salarial" e "Anotações Gerais".

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica. a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e

Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2016.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2016, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de julho, agosto e setembro de 2016, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2015, entregue em 2016 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de julho, agosto e setembro de 2016 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2016. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016.

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2016 ou de outro documento que comprove esta situação.

m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na

falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2016, referente ao ano base 2015, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) No caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2015, entregue em 2016 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”.

d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br>>Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2016; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação. h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2016 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2016; ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2016; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) **para negros** – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

b) **para indígenas** – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- certidão de óbito (fotocópia autenticada),
- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),

- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),

- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).